



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CHAVAL/CE, 27 de fevereiro de 2023.

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIA E PESCA  
**PARA:** CARLOS J L DA COSTA SEGMAR LTDA

**ASSUNTO:** Convocação para Assinatura de Contrato

Prezado Senhor,

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIA E PESCA, vem convocar a empresa CARLOS J L DA COSTA SEGMAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o N° 38.287.812/0001-32, domiciliado na Rua Dr. João Thomé, nº 84, CEP: 62.420-000, Camocim/CE, selecionada no processo de **Dispensa de Licitação nº 0723020201 - DP**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Chaval/CE, para a assinatura do contrato decorrente do referido processo acima especificado, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES AQUATICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificação do referido processo.

Atenciosamente,

*Kátia Pereira de Brito dos Santos*

KÁTIA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS

**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,  
AGRÁRIA E PESCA**

PROTOCOLO	
RECEBI EM: <u>27 / 02 / 2023</u>	<p><i>Carlos Junior Lima da Costa</i> CPF. 056.854.953-95 Diretor</p> <p><b>CARLOS J L DA COSTA SEGMAR LTDA</b> CNPJ 38.287.812/0001-32</p>



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



**CONTRATO Nº 2023.02.27.01**

O **GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N – Centro – Chaval-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.146.301 /0001-77, por intermédio da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretária(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sra. **KÁTIA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado a empresa **CARLOS J L DA COSTA SEGMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Dr. João Thomé, nº 84, CEP: 62.400-000, Camocim/CE, inscrita no CNPJ Nº.38.287.812/0001-32, por seu representante legal, Sr. **CARLOS JUNIOR LIMA DA COSTA**, CPF Nº. 056.954.543-95, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE COLETES AQUATICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0723020201 - DP**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0723020201 - DP** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0723020201- DP**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



### CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Entregar os produtos licitados imediatamente, a contar do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0723020201 - DP.**

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0723020201 - DP.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda, conforme especificações da ordem de compra e Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0723020201 - DP.**

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de CHAVAL/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 20.540,00 (vinte mil quinhentos e quarenta reais)** a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COLETES AQUATICOS PARA ATENDER AS	UNID	316	ATIVA	R\$ 65,00	R\$ 20.540,00



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMEN TO RURAL, AGRÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE						
VALOR TOTAL						R\$ 20.540,00

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com as seguintes Dotações: 2.031 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIA E PESCA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, no valor de R\$ 20.540,00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei N° 14.133/21, e, em casos omissos, aos preccitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chaval/CE, 27 de fevereiro de 2023.

*Kátia Pereira de Brito dos Santos*

**MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN.**  
**RURAL, AGRÁRIA E PESCA**  
**CNPJ N° 07.146.301/0001-77**  
**KÁTIA PEREIRA DE BRITO DOS**  
**SANTOS**  
**CONTRATANTE**

**CARLOS J L DA COSTA**  
**CNPJ 38.287.812/0001-32**  
**CARLOS JUNIOR L DA COSTA**  
**CPF N° 056.954.543-95**  
**CONTRATADA**

*Carlos Junior Lima da Costa*  
**Carlos Junior Lima da Costa**  
**CPF. 056.954.953-95**  
**Diretor**

Testemunhas:

1. *Antonia Lorena Gomes Rocha* CPF: 075.625.283-06

2. *Fabíola Fontenele Moura Costa* CPF: 066.309.473-59